
1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento que se faz ao “CONTRATO Nº 22-0413-009-PMA, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Altamira/PA e a empresa SELARIA MINEIRA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, como segue:

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/0001-37, sediada na Rua Otaviano Santos nº. 2288 – Bairro Sudam I – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito Municipal, resolve unilateralmente inserir dotação orçamentária no Contrato nº 22-0413-009-PMA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a inserção de dotação orçamentária para fazer frente a despesa do Contrato nº 22-0413-009-PMA, originário do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022, sob a que versa sobre CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, (CASCALHO, ATERRO (PIÇARRA), AREIA FINA, MÉDIA, GROSSA, SEIXO, TIJOLO DE BARRO E CIMENTO) PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, TAIS COMO, SECRETÁRIAS, PRAÇAS, VIA PÚBLICA, LOGRADOUROS, VICINAIS E AGROVILAS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à inserção para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em virtude da inserção da dotação orçamentária, a despesa passará estar na seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04 122 0005 2.192 – Manutenção da Sec. Municipal de Esporte e Lazer

04 122 0041 2.260 – Manutenção da Sec. Mun. de Defesa Social, Transporte e Trânsito – SEMDESTRAN

04 125 0041 2.261 – Manutenção da Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – DEMUTRAN

06 181 0041 2.264 – Manutenção da Segurança Pública – Guarda Municipal

17 609 0066 2.140 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

04 451 0037 2.158 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água

04 752 0037 2.160 – Manutenção do Departamento de Iluminação Pública – DIP

15 512 0037 2.300 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

18 122 0036 2.207 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão do Meio Ambiente

18 541 0036 2.218 – Manutenção do Aterro Sanitário

13 122 0035 2.164 – Manutenção da SECULT

15 482 0068 2.269 – Manutenção da Secretaria Mun. de Regulação Urbana – SERURB

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.3.90.30.00 Material de consumo

FONTE

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

17090000 Transferência da União de recursos hídricos

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Altamira/PA, 29 de agosto de 2022.

CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Altamira